



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390- 000

*Secretaria de Finanças*

### **LEI Nº 3.243 DE 24 DE JUNHO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 30.000,00 no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 30.000,00, nas seguintes unidades orçamentárias:

02.02 – CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
02.02 04.124.0200 2.006 – MANUT CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		7.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais		6.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação		1.000,00
04.03 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS		
04.03 09.122.0200 2.017 – MANUT REG PROPRIO DOS SERV MUNIC		2.500,00
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00
06.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.01 04.123.0200 2.036 – MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS		8.000,00
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
08.01 – SUB-PREFEITURA		
08.01 04.122.0200 2.047 – MANUT SUBPREFEITURA		3.500,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		3.500,00
13.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FAMMA		
13.02 18.541.0216 2.113 – MANUT DA SEC MEIO AMBIENTE		9.000,00
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado		9.000,00

Art. 2º Servem de recursos para os créditos especiais abertos no artigo 1º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor.

04.03 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS		
04.03 09.122.0200 2.017 – MANUT REG PROPRIO DOS SERV MUNIC		2.500,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Física		2.500,00

CA



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390- 000

*Secretaria de Finanças*

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO

11.01 23.695.0214 2.098 – CARNAVAL DE RUA

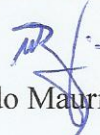
27.500,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

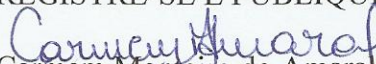
27.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 24 de junho de 2013.

  
Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amara  
Secretária de Administração